



3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 54/2018, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO
CRISTÓVÃO E Sr. MOISÉS LIMA
RAMALHO.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sua sede cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.658/001-01, doravante denominada apenas de "**LOCATÁRIA**" neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, portadora do CNPF/MF sob nº 011.912.625-70 e Cédula de Identidade nº 30438659 SSP/SE e o outro lado, Sr. **MOISÉS LIMA RAMALHO**, CPF nº 785.417.605-10, RG nº 30320488 SSP/SE, residente e domiciliado na rua Projetada III, nº 189, Q3, Bloco 2, ap 201, Rosa Elze, São Cristóvão/SE, doravante denominado apenas "**LOCADOR**", têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 - Este termo aditivo decorre da autorização contida na CI nº 33/2021 - ref. Coordenação de estratégia de saúde da família, datada em 16 de setembro de 2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, bem como reajuste de valor inicialmente acordado com base no IPCA, na seguinte forma:

Especificações	Valor mensal Inicial	Índice IPCA	Valor Mensal Atualizado
Imóvel localizado na Rua G, Nº 08, Conjunto Luiz Alves II, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, onde funciona a Unidade da Família de Saúde Luiz Alves.	700,00	8,05	799,05
Valor global atualizado			R\$ 9.588,60

Parágrafo Primeiro - Com a prorrogação de prazo que trata o presente instrumento, o contrato de locação de Imóvel nº 54/2018, terá prazo de vigência estendido de 01/11/2021 a 01/11/2022.

es.



CLÁUSULA TERCEIRA – ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente termo aditivo:

- Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Autorização do Gestor
- Certidões de regularidade fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, por acharem-se justos e aditados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir os jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão, 29 de outubro de 2021.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

Moisés Lima Romalho

LOCADOR